



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____ / 2019.

Estabelece cota nos Programas de Habilitação de Interesse Social para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Fica estabelecida cota de, no mínimo, 5% (cinco por cento) para mulheres em situação de violência doméstica e familiar como critério de prioridade para reserva de unidades de moradias de interesse social nos programas de habitação instituídos pelo Município do Recife.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar qualquer ação ou omissão, baseada no gênero, que cause lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, bem como as formas de violência doméstica estabelecidas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

§ 2º A cota de prioridade determinada no *caput* restringe-se às mulheres em situação de violência doméstica e familiar que ainda não sejam titulares de direito de propriedade de imóvel.

Art. 2º A situação de violência doméstica e familiar poderá ser comprovada mediante:

- I - Boletim de Ocorrência (B.O.), expedido por unidade policial; ou
- II - relatório de encaminhamento e acompanhamento, elaborado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou por outro órgão de referência de atendimento à pessoa vítima de violência doméstica e familiar.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

Art. 3º O órgão competente no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar fará o encaminhamento ao órgão competente em realizar o cadastro habitacional ou atualizá-lo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 3 de dezembro de 2019.

Missionária Michele Collins

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

JUSTIFICATIVA

Dentre os graves problemas que atingem a humanidade está a violência, em todas as suas matizes. De forma geral, no mundo todo, a violência está entre as principais causas de morte de pessoas com idade entre 15 e 44 anos. O uso intencional da força física ou o abuso de poder contra as pessoas de forma individual ou coletiva têm marcado a sociedade com consequências nefastas.

Homens e mulheres, em razão da especificidade de gênero, são atingidos pela violência de forma diferenciada. Enquanto a maior parte da violência cometida contra os homens ocorre nas ruas, nos espaços públicos e, em geral, é praticada por outro homem, a mulher é mais agredida dentro de casa, no espaço privado, e o agressor é ou foi uma pessoa íntima: namorado, marido, companheiro ou amante.

A violência contra a mulher acontece no mundo inteiro e atinge mulheres de todas as idades, classes sociais, raças, etnias e orientação social. Qualquer que seja o tipo de violência, física, sexual, psicológica, ou patrimonial, sempre está vinculada ao poder e à desigualdade das relações de gênero, em que impera o domínio dos homens, e está ligada também à ideologia dominante que lhe dá sustentação.

Informações recentes, resultantes de pesquisas e dos atendimentos em serviços especializados, tais como Delegacias Especializadas, Centros de Referência e Casas-Abrigo, demonstram a magnitude do problema.

Apesar de ser um crime e uma grave violação de direitos humanos, a violência contra as mulheres segue vitimando milhares de brasileiras reiteradamente: 38,72% das mulheres em situação de violência sofrem agressões diariamente; para 33,86%, a agressão é semanal. Os dados foram



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

divulgados no balanço dos atendimentos realizados de janeiro a outubro de 2015 pela Central de Atendimento à Mulher.

Considerando que o círculo de violência doméstica é muito difícil de ser rompido, visto que na maioria das vezes essas mulheres são totalmente dependentes economicamente de seus parceiros, incluindo assim a moradia e o sustento dos seus filhos, por consequência dessa situação, mister se faz a garantia de uma política pública de habitação que garanta a essas mulheres prioridades inclusivas em virtude de sua situação de violência doméstica, o que, com certeza, irá lhes proporcionar segurança para romper com esse círculo de violência.

Diante do exposto, compreendemos estar justificada a importância do presente Projeto de Lei para a nossa cidade, o qual beneficiará as mulheres que vivem e sobrevivem nessa situação degradante, posto que há clara percepção da sociedade acerca da necessidade premente do amparo do município a essas vítimas de violência e suas famílias.

Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 3 de dezembro de 2019.

Missionária Michele Collins

Vereadora